



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Mercado da Mealhada

Santa Casa da Misericórdia da Mealhada

Cópia Não Controlada



Registo de Revisões

| Edição | Data | Descrição da alteração |
|--------|------------|------------------------|
| 1ª | 04-05-2020 | <i>1ª Edição</i> |
| 2ª | 14-05-2020 | <i>2ª Edição</i> |
| 3ª | 22-05-2020 | <i>3ª Edição</i> |
| 4ª | 29-05-2020 | <i>4ª Edição</i> |

| ELABORADO | APROVADO |
|-----------|----------|
| | |



1 CONTEÚDO

| | |
|---|---|
| 1. Enquadramento..... | 3 |
| 2. Objectivo | 3 |
| 3. Finalidade | 3 |
| 4. Grupos de risco..... | 3 |
| 5. Medidas gerais de proteção | 4 |
| 6. Medidas específicas para os clientes | 5 |
| 7. Medidas específicas para os feirantes | 5 |
| 8. Transmissão da infeção por coronavírus – COVID-19..... | 6 |
| 9. Procedimentos num caso suspeito..... | 6 |
| 10. Comunicação e informação | 6 |
| 11. Supervisão | 7 |



1. ENQUADRAMENTO

Atravessamos hoje uma grave ameaça à saúde pública, materializada pela Pandemia COVID-19, que motivou a que fosse decretado Estado de Emergência no nosso país. No passado dia 02 de maio de 2020, foi decretado o fim do estado de emergência, havendo uma transição para a atual situação de calamidade que prevê gradualmente o desconfinamento e o regresso a uma normalidade com regras de higiene e proteção que nos vão acompanhar por mais algum tempo.

Nessa sequência, e na certeza do mercado da Mealhada prestar um serviço público essencial de apoio à população, foi decidida a sua reabertura, restringido às regras determinadas para Santa Casa da Misericórdia da Mealhada e pelos constrangimentos legais em vigor.

Com a constante necessidade de cumprimento da legislação no que diz respeito às medidas de prevenção do COVID-19 nas feiras e mercados, foram definidos um conjunto de procedimentos e regras de acordo com a publicação da resolução do conselho de ministros 40-A/2020 de 29 de maio.

2. OBJECTIVO

- Implementar regras e procedimentos para o funcionamento do Mercado de Mealhada;
- Minimizar a propagação do vírus, durante a circulação pelo mercado.

3. FINALIDADE

O presente documento pretende atualizar e reorientar a estratégia e operacionalização do funcionamento dos serviços prestados pelo Mercado da Mealhada, visando assim responder às necessidades da população desta região.

4. GRUPOS DE RISCO

- População em geral (nomeadamente as pessoas mais idosas, ou com doenças crónicas);
- Feirantes em geral.



5. MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO

- 5.1. A partir de 17 de maio de 2020, o mercado funcionará com os feirantes de todos os tipos de atividades económicas;
- 5.2. Dever-se-á adotar medidas de acesso ao recinto do mercado, de forma a evitar uma concentração excessiva quer no seu interior quer à entrada do mesmo;
- 5.3. A higienização das mãos será obrigatória à entrada e à saída do recinto, para clientes e feirantes, quer por meio de gel desinfetante, fornecido pela instituição, quer pela lavagem cuidada das mãos em locais definidos para o efeito (com pontos de lavagem das mãos na zona dos legumes). Os feirantes deverão ter uma preocupação constante na lavagem/higienização das suas mãos, devendo para isso ter em sua posse solução antisséptica de base alcoólica (SABA), bem como também sensibilizar e promover que os seus clientes o façam;
- 5.4. O uso de máscara ou viseira será obrigatório, quer para feirantes, quer para clientes, bem como será essencial reforçar o cumprimento do distanciamento social de dois metros;
- 5.5. Dever-se-á proceder à sensibilização dos clientes, feirantes e comerciantes para o correto tratamento após utilização dos equipamentos de proteção individual (nomeadamente luvas e máscaras). Estes deverão ser depositados nos caixotes de lixo públicos com tampa, que se encontram à entrada do mercado e que posteriormente terão o devido encaminhamento e tratamento.
- 5.6. A higienização do espaço do mercado será da responsabilidade da instituição e efetuada no final de cada mercado, será especialmente promovida a limpeza e desinfeção das casas de banho existente e de outros espaços de uso público, recorrendo à utilização de detergente ou de um pano humedecido numa solução de água e lixívia com diluição de 0,1%, ou seja, uma proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes de água;
- 5.7. Sempre que possível os feirantes e clientes deverão optar pelo pagamento através dos terminais de pagamento automático (TPA –multibanco), que deverá ser desinfetado após cada utilização.



6. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS CLIENTES

- 6.1. A entrada dos clientes no recinto, poderá ser efetuada unicamente pelo portão principal, permitindo um maior controlo do número de pessoas em simultâneo no interior do recinto, caso se verifique que o excesso de clientes pode comprometer as medidas de higiene e distanciamento físico;
- 6.2. Os clientes devem ser sensibilizados para permanecer dentro do recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- 6.3. No atendimento, será obrigatória a criação de fila única em cada ponto de venda com o afastamento de dois metros.

7. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS FEIRANTES

- 7.1. A entrada e saída dos feirantes poderá ser limitada exclusivamente ao portão de acesso do lado da Capela de Santa Ana, exceto no horário compreendido entre as 06h00 e as 07h00, período no qual também poderá ser feita pelo portão principal;
- 7.2. As bancadas de venda, sempre que possível, poderão sofrer alterações de localização temporárias, de acordo com instruções do colaborador da Santa Casa da Misericórdia da Mealhada e da equipa de segurança, de forma a cumprir as normas de distanciamento social em vigor;
- 7.3. O manuseamento dos bens por parte dos clientes deve ser evitado sempre que possível; em alternativa os feirantes podem disponibilizar luvas descartáveis e, neste caso, terão de disponibilizar um caixote de lixo com tampa para a sua eliminação.
- 7.4. Os vendedores ambulantes de comida e bebida, podem usufruir novamente da utilização da esplanada; no entanto têm que garantir a limpeza e desinfeção das mesas e cadeiras entre clientes.
- 7.5. Os feirantes deverão ter o cuidado de promover regularmente a limpeza e desinfeção do espaço de trabalho, nomeadamente equipamentos, bancadas, cestos e outras superfícies, recorrendo à utilização de detergente ou de um pano humedecido numa solução de água e lixívia com diluição de 0,1%, ou seja, uma proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes de água;



8. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS – COVID-19

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

9. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

9.1. Definição de caso suspeito

De acordo com a Orientação da DGS, considera-se um caso suspeito para a doença toda a pessoa que desenvolva quadro agudo de tosse persistente ou agravamento de tosse crónica ou febre (temperatura superior ou igual a 38°C), ou dispneia/dificuldade respiratória.

Podem existir quadros que cursam com dor de garganta e sintomas respiratórios muito ligeiros.

À luz do conhecimento atual, este vírus pode transmitir-se através de:

- Via de contacto direta: Disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- Via de contacto indireta: Através de gotículas expelidas para superfícies, contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e, em seguida, com a sua própria boca, nariz ou olhos.

9.2. Procedimentos num caso suspeito

Sempre que um feirante ou cliente apresente sintomas sugestivos de infeção respiratória (espirros, tosse com expetoração, pingos no nariz, etc.), deverá abster-se de se dirigir ao recinto do mercado.

Caso seja detetado um caso suspeito no recinto do mercado, deverá o colaborador ou o segurança encaminhar o suspeito para local definido para o isolamento e facilitar ao cliente o contacto com a linha Saúde 24, aguardando por orientações.

10. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

O departamento de comunicação da Santa Casa da Misericórdia da Mealhada, irá através dos meios de comunicação existentes, divulgar as informações necessárias.



11. SUPERVISÃO

O cumprimento das regras impostas para o regular funcionamento do mercado será supervisionado por um colaborador da instituição e pela equipa de segurança, pelo que qualquer desrespeito pelas medidas estipuladas poderá implicar a saída do espaço para o exterior do mercado, sem prejuízo de se recorrer às autoridades policiais competentes.

Cópia Não Controlada